



MINISTÉRIO DA DEFESA
EXÉRCITO BRASILEIRO
COMANDO DA 7ª REGIÃO MILITAR
(Gov das Armas Prov PE/1821)
REGIÃO MATIAS DE ALBUQUERQUE

ERRATA

Considerando que o item 5.3 Avaliação Prática de Capacidade Pedagógica é o dispositivo Editalício norteador para a execução desta fase específica e o item 5.3.2.1 estabelecer que: “A classificação final dos candidatos postulantes às especialidades do magistério será definida pela **soma das notas das Avaliações Curricular e de Prática Pedagógica.**”

Onde se lê:

5.2.5.5.1 - A classificação dos candidatos postulantes às especialidades do magistério será definida pela **média obtida pela soma da nota** das Avaliações Curricular e de Prática de Capacidade Pedagógica.

Leia-se:

5.2.5.5.1 - A classificação dos candidatos postulantes às especialidades do magistério será definida **pela soma** da nota das Avaliações Curricular e de Prática de Capacidade Pedagógica.